



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 7 de julho de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0264(BUD)**

**11427/23
ADD 1**

**FIN 739
INST 254
PE-L 24**

NOTA

de: Comité Orçamental

para: Comité de Representantes Permanentes

Assunto: Projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024:
posição do Conselho

– *Declarações*

DECLARAÇÕES PARA A ATA DO CONSELHO

1. Declaração sobre os pagamentos

A fim de assegurar a correta execução dos programas da União e evitar um aumento excessivo do RAL nos últimos anos do atual QFP, o Conselho convida a Comissão a continuar a acompanhar de perto e de forma ativa, durante o ano de 2024, a execução dos programas (nomeadamente no que se refere à sub-rubrica 2A e ao desenvolvimento rural).

Para o efeito, tendo em conta a melhor exatidão das previsões dos Estados-Membros sempre que aplicável e a margem dos pagamentos no PO para 2024, impulsionada principalmente pela sub-rubrica 2A, o Conselho espera que a Comissão apresente atempadamente números atualizados respeitantes à situação e estimativas no tocante às dotações de pagamento para 2024.

Se os números mostrarem que as dotações inscritas no orçamento para 2024 são insuficientes para cobrir as necessidades justificadas, o Conselho convida a Comissão a apresentar o mais rapidamente possível uma solução adequada, nomeadamente um projeto de orçamento retificativo, para que a autoridade orçamental possa tomar as decisões necessárias o mais rapidamente possível, e sem demoras indevidas, para as necessidades justificadas.

Se aplicável, o Conselho terá em conta a urgência da matéria, encurtando o período de oito semanas para uma decisão, se tal for considerado necessário. O mesmo se aplica, *mutatis mutandis*, se os números mostrarem que as dotações inscritas no orçamento para 2024 são mais elevadas do que o necessário.

O Conselho analisará cuidadosamente a carta retificativa relativa à agricultura (incluindo as informações sobre receitas afetadas) a fim de avaliar devidamente o nível de recursos na rubrica 3 (*Recursos Naturais e Ambiente*) no orçamento para 2024.

2. Declaração sobre a rubrica 7 (Administração Pública Europeia)

O Conselho congratula-se com a abordagem da Comissão no sentido de limitar horizontalmente as despesas administrativas de todas as instituições, com vista a conter as despesas no âmbito da rubrica 7. O Conselho incentiva a Comissão a aplicar a abordagem horizontal e simétrica, de forma igual a todas as instituições, sempre que a rubrica 7 exija esforços coletivos de ajustamento.

O Conselho regista, no entanto, que as medidas da Comissão não são suficientes para respeitar o limite máximo previsto no atual quadro financeiro plurianual (QFP) para a rubrica 7 em 2024, apesar da declaração do Conselho, de julho de 2022, na qual insta a Comissão a explorar todas as medidas e a apresentar propostas adequadas para aliviar a pressão sobre as despesas administrativas.

O Conselho lamenta que a Comissão proponha a utilização do Instrumento de Margem Único para colmatar a diferença, não obstante as orientações de março do Conselho no sentido de se assegurar que os atuais limites máximos da rubrica 7 do QFP não sejam excedidos e que os instrumentos especiais não sejam mobilizados para esta rubrica.

O Conselho salienta que as informações mais recentes sugerem que os parâmetros que a Comissão utilizou para estimar os montantes necessários para a adaptação das remunerações em 2024 podem ter sido demasiado altos. Se tal se confirmar na próxima carta retificativa ao projeto de orçamento geral para 2024, o Conselho espera que os montantes que, por conseguinte, se tornem desnecessários na rubrica 7 sejam totalmente reintegrados no Instrumento de Margem Único para fazer face a necessidades imprevistas em 2024.

Em todo o caso, o Conselho exorta a Comissão a procurar, em primeiro lugar, soluções para as despesas da rubrica 7 em 2024 que não exijam o recurso a instrumentos especiais.